



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 1.918/97

Dá nome a Logradouro Público.


A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

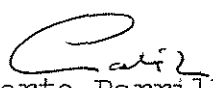
Artigo 1º - Fica denominado "Beco São Judas Tadeu", a via pública que se inicia na Rua João Batista Lima entre os nºs 993 e 1001, divisa dos bairros Conjunto Palmital e São Cosme, neste município.

Artigo 2º - O Executivo providenciará a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Cemig, Copasa e Telemig.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 23 de abril de 1997.

  
Cátia Regina de Jesus Lopes  
Chefe de Gabinete

  
Carlos Alberto Parrillo Calixto  
Prefeito Municipal.

